



## TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para **futura e eventual** locação de banheiros químicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo referencial.

1.1.1. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS:** Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que os itens que seguem nesta Cota possuem total estimado em valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (**comprovado nos autos**) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da contratação, os itens que seguem abaixo tratam-se de participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	OBJETO.	UNID.	QUANT.	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	<b>BANHEIROS QUÍMICOS PNE</b> - Sanitário Químico, Modelo PNE (Portador de Necessidades Especiais), cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, mictório, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabinas: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Trinco externo de segurança em caso de emergência; Tubo de respiro; Telas para circulação interna. Informações Técnicas das Cabinas: Altura (sem base de apoio) 2,24 m. Altura interna máxima 2,03 m Largura interna máxima 1,11 m Área de piso 1,37 m² Abertura da porta 180 graus. Altura do assento 0,45 m. Capacidade do tanque 264 litros. Peso vazio 91 kg. Piso Antiderrapante. Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização.	DIÁRIA (24 horas)	30	R\$ 258,72	R\$ 7.762,50
2	<b>BANHEIROS QUÍMICOS TIPO STANDART</b> - Sanitário Químico, Modelo Standart, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, mictório, porta-papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabinas: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Trinco externo de segurança em caso de emergência; Tubo de respiro; Telas para circulação interna. Piso Antiderrapante. Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização. Com indicação: "Masculino" ou "Feminino".	DIÁRIA (24 horas)	600	R\$ 124,25	R\$ 74.550,00

1.1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações será de **R\$ 82.312,50 (oitenta e dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**, cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.2. Os operadores dos equipamentos para montagem e higienização dos banheiros e o pessoal de manutenção, necessários aos eventos, deverão estar devidamente uniformizados e identificados, bem como portando crachá de identificação e estarem presentes com prazo suficiente e necessário para que não ocorra atrasos, devendo estarem aptos e devidamente instruídos pela contratada para que não ocorram falhas.



1.3. A Administração comunicará a futura contratada, via e-mail, no prazo mínimo de vinte e quatro (24) horas antes de cada evento, a data, o horário, local, quantidade dos banheiros a serem disponibilizados.

1.4. A contratada deverá realizar a higienização a cada 12(doze) horas em cada banheiro químico quando a locação ultrapassar o período de 01(uma) diária e deverá fazê-la com funcionários altamente capacitados para tal, devidamente uniformizados e portando crachá com a identificação pessoal e foto. Os equipamentos não poderão apresentar qualquer avaria que dificulte ou impossibilite a limpeza das cabines, buscando eliminar qualquer possibilidade de vazamento dos resíduos nos locais dos eventos e também, pelas vias públicas da cidade.

1.5. Na higienização das cabines, deverá ser aplicado produtos de primeira qualidade, assim como a contratada deverá manter, cada cabine, com papel higiênico de primeira qualidade.

1.6. A contratada, para cada item, deverá manter nos locais dos eventos, um servidor que será responsável pelo apoio a qualquer situação extraordinária que acontecer, o qual será responsável, juntamente com o fiscal, por sanar as imperfeições e falhas nos serviços prestados, sempre de forma imediata, evitando qualquer descontentamento e transtornos à população que usufruirá dos serviços aqui licitados.

## **2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

2.1. Como requisito de **habilitação técnica**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação;
- b) Licença Ambiental emitida pelo órgão regulador da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal).

2.2. Como requisito para contratação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Alvará da Vigilância Sanitária** emitido pelo órgão regulador da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);
- b) **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão regulador da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);
- c) **Certificado de Conformidade** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);
- d) **Comprovante de Cadastro** para autorização de despejo junto a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE ou de transportes dos dejetos para outro Município/Estado, emitido pelo órgão regulador da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal).

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**



**3.1.** A locação dos banheiros químicos servirá para oferecer a toda a população meios dignos de higiene pessoal durante a realização dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, e suas unidades, como o Centro de Referência de Assistência Social de Catalão – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Catalão – CREAS, Programa Criança, Morada da Criança, Abrigo do Idoso, Núcleo de Convivência da Terceira Idade João Fayad, Conselho Tutelar para os próximos 12(doze) meses.

**3.2.** Além das cabines convencionais, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão também registrará os preços das cabines para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, o que garantirá mais acessibilidade àqueles que possuem alguma limitação para se locomoverem.

**3.3.** O quantitativo levantado é apenas uma estimativa de consumo, onde somente será pago as diárias caso ocorra a necessidade de instalação dos banheiros nos eventos que a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social efetivamente realizar.

#### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**4.1.** O prazo de entrega e instalação dos banheiros será de **até 03(três) dias**, contados da requisição feita pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, podendo essa disponibilização ser requerida tanto para o perímetro urbano quanto nos Distritos e, também, na Zona Rural.

**4.2.** Toda a despesa com o transporte, instalação e higienização e recolhimento das cabines, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

**4.3.** Os banheiros serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**4.4.** Os banheiros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** Os banheiros serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.6.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantindo a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

## **6. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de sua íntegra no site do município de catalão ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)).

6.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores, mediante requerimento e justificativa expressas da contratada e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a administração promover as negociações junto a contratada, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1. Notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa decorrente da presente contratação irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.





*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

*(...)*

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber os banheiros no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos banheiros recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos banheiros fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos banheiros, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo referencial e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Efetuar a entrega e instalação dos banheiros conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto disponibilizado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



9.2. Durante a locação, a contratada deverá realizar a limpeza e higienização das cabines no mínimo 02(duas) vezes ao dia com produtos de primeira qualidade.

9.3. Os equipamentos realizados para o transporte dos dejetos e também para o transporte das cabines deverão ser novos e não possuir qualquer tipo de vazamento ou avaria que possa ocasionar algum acidente.

9.4. Os deveres previstos nos subitens anteriores implicam na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as expensas da Contratada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, as cabines que estiverem em desacordo com o estipulado neste Termo.

## **10. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual ou documento equivalente, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

10.3. Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos banheiros, com apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual, conteúdo:

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS, conforme seguintes dados: **Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61, com sede administrativa na Rua Professor Francisco Victor Rodrigues, nº 220, Centro, CEP. 75.701-130, Catalão – GO.**

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Secretaria, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria imediatamente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atendam às exigências do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório;
- b. Não atendam às características mínimas do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório;
- c. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) fraudar na execução do contrato; d) Comportar-se de modo inidôneo; e) cometer fraude fiscal; f) não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 07 de novembro de 2019.



**Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.**  
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.  
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.